

PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2025/ADM

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-080PMT/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO/LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ/PA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

Vem a exame desta Controladoria o presente Processo Administrativo nº 244/2025/ADM, modalidade Pregão Eletrônico nº 9/2025-080PMT/2025 requisitado **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PMT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 22.981.088/0001-02, cujo objeto é “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento/locação de solução de software para gestão tributária do Município de Tucumã/PA, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda.”, sendo instruído pela autarquia requisitante e pela Comissão de Licitação, conforme especificações técnicas constantes no Edital e seus Anexos e demais documentos juntados.

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam à realização da contratação foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da Administração Pública.

Além disso, visa avaliar a proposta vencedora e sua conformidade com os preceitos do Edital da Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos jurídicos pertinentes, com ênfase nos parâmetros da regularidade fiscal e trabalhista e demonstrações contábeis, para comprovação de exequibilidade de uma futura contratação.

O processo foi devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação 1.101 laudas reunidas em dois volumes.

O presente processo administrativo foi instruído com os seguintes documentos:

- Documento de Formalização de Demanda-DFD (fls. 02 a 05);
- Termo de Encaminhamento (fls. 06);
- Despacho de Autorização (fls. 06A);
- Documento de Formalização de Demanda-DFD nº 20250922001 (fls. 07);
- Termo de Instauração de Processo Administrativo (fls. 08);
- Instituição da Equipe de Planejamento da Contratação (fls. 09);
- Certidão de Atendimento ao Princípio da Segregação das Funções (fls. 10);
- Ato de Designação de Gestor de Contrato (fls. 11);
- Ato de Designação de Fiscal de Contrato (fls. 12);
- Termo de Compromisso e Responsabilidade do Fiscal de Contrato (fls. 13);
- Termo de Encaminhamento (fls. 13A);
- Análise de Risco da Contratação (fls. 14 a 16);
- Estudo Técnico Preliminar (fls. 17 a 30);
- PARECER TÉCNICO – SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA (fls. 31 a 37);
- Relatório da Pesquisa de Preços (fls. 38 a 41);
- Mapa de cotação de preços– preço médio (fls. 42 a 43);
- Resumo de cotação de preços – menor valor (fls. 44);
- Resumo de cotação de preços – valor médio (fls. 45 a 46);
- Pesquisa de Preços/Cotações (fls. 47 a 396);
- Termo de Referência (fls. 397 a 524);
- Memorando n.º 149/2025, com data de 24 de setembro de 2025, encaminhado ao Departamento de Contabilidade - Assunto: Solicitação de Parecer Orçamentário (fls. 525);
- Parecer Orçamentário e Saldo das Dotações (fls. 526 a 527);
- Declaração De Adequação Orçamentária (fls. 528);
- Autorização da Autoridade Competente (fls. 529);
- Termo de Encaminhamento - Elaboração do Minuta Edital e Minuta de Contrato (fls. 530);
- Minuta Edital e Minuta de Contrato (fls. 532 a 730);
- Memorando n.º 150/2025, com data de 24 de setembro de 2025, com o devido assunto: Solicitação de abertura do processo licitatório (fls. 731 a 733);
- Despacho de Distribuição e Designação (fls. 734);
- Certidão de Ciência do Agente de Contratação (fls. 735);
- Termo de Autuação do Processo Licitatório (fls. 741 a 742)

- **Parecer Assessoria Jurídica** conforme as folhas 744 a 761 com o seguinte teor: *“PELO EXPOSTO, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, diante da documentação juntada aos autos, conclui-se pela regularidade do procedimento até o presente momento. Ressalvando-se as duas observações que suscitaram recomendações de retificação da autorização de instrução processual do Processo Licitatório, na modalidade Pregão sob a forma Eletrônica. E, autuação preliminar do processo para encaminhamento de parecer.”*
- EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – 9/2025-080PMT/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2025/ADM e seus anexos (fls. 763 a 955);
- Autorização para publicação de edital (fls. 956);
- Extrato de Publicações na Imprensa Oficial (fls. 957 a 959);
- Mural de Licitação (fls. 960 a 963);
- Resumo de Licitação (fls. 964 a 966);
- Proposta Registrada (fls. 967 a 970);
- Ata de Propostas (fls. 1.079 a 1.082); Ata Parcial (fls. 1.083 a 1.090); Ranking do Processo (fls. 1.091); Vencedores de Processo (fls. 1.092); Ata de Proposta Readequada (fls. 1.093); Ata Final (fls. 1.094 a 1.101).

DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

Documentos de habilitação da **PUBLICENTER INFORMATICA COMERCIO E LOCACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.235.413/0001-06, conforme documentos acostados no presente processo:

- Apólice de Seguro (fls. 972 a 991); Declarações (fls. 992 a 993); Relação de Compromissos Assumidos (fls. 994 a 996); Documento Pessoal da Socia Administrador (fls. 997); Documento Pessoal e Procuração (fls. 998 a 1.001); 18ª Alteração Contratual Consolidada de Sociedade Empresária Limitada PUBLICENTER INFORMATICA COMERCIO E LOCACAO LTDA e Contrato Social, demais alterações contratuais (fls. 1.004 a 1.033); CNPJ (fls. 1.034); Comprovante de Inscrição Estadual (fls. 1.035); Certidões (fls. 1.036 a 1.041); Alvará (fls. 1.042); Balanço Patrimonial – exercício 2023 e 2024 (fls. 1.043 a 1.058); Atestado de Capacidade Técnica (fls. 1.059 a 1.063); Proposta de Preços (fls. 1.064 a 1.066); Confirmação

de Autenticidade das Certidões (fls. 1.067 a 1.074); Laudo Técnico (fls. 1.075 a 1.078).

Assim sendo, o objeto deste processo administrativo em relação a empresa PUBLICENTER INFORMATICA COMERCIO E LOCACAO LTDA, perfaz o valor total de R\$ 498.880,00 (Quatrocentos e noventa e oito mil oitocentos e oitenta reais).

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das empresas licitantes, ademais, a comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

DA CONCLUSÃO

2025/2028

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2025/ADM modalidade Pregão Eletrônico nº 9/2025-080PMT/2025 devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 14 de outubro de 2025.

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n º 211/2025

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 211/2025**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Administrativo n° 244/2025/ADM, modalidade Pregão Eletrônico n° 9/2025-080PMT/2025, tendo por objeto a “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento/locação de solução de software para gestão tributária do Município de Tucumã/PA, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda.”, em que é requisitante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PMT**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 14.133/2021 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

☒ (X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

☐ () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

☐ () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 14 de outubro de 2025.

Responsável pelo Controle Interno:

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n° 211/2025